

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 17/2016

Dê-se aos incisos I, II e III do artigo 23 do Projeto de Lei nº 17/2016 a seguinte redação:

I – Condomínio urbanístico por unidades autônomas de casas isoladas unifamiliares;

II – Condomínio urbanístico por unidades autônomas de casas geminadas unifamiliares; e,

III – Condomínio urbanístico por unidades autônomas de prédios de apartamentos.

Unaí, 04 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS
PR

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva complementar o texto, haja vista o acréscimo de modalidade para condomínio urbanístico, a fim de dar maior consistência para as diretrizes desta Lei.

Pelo acima exposto, solicito dos demais membros desta Casa o apoio para aprovação da presente proposição.

Unai, 04 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS
PR